



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 133/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA.**

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 133/2023**, referente a **TOMADA DE PREÇO 08/2023**, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.570.797/0001-44, com sede na Rua PA 103, s/nº, Distrito Industrial, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone **(66) 3552-3536 / (66) 9 9639-2513**, e-mail [lumicenter\\_gta@hotmail.com](mailto:lumicenter_gta@hotmail.com) / [construtoralumicentergta@outlook.com](mailto:construtoralumicentergta@outlook.com), representada pelo Sr. **HAILTON PEREIRA CANGUÇU**, portador do CPF nº. xxx.469.231-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato em mote fundamentados nas **Cláusulas Quinta e Sexta** como segue:

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 149/DEP/2024 do Departamento de Engenharia solicitando aditivo de vigência e execução do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

**01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO** – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05 e 06 do **Contrato nº. 133/2023** e com fundamento nos **Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93**:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II - Por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

**02 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a **Cláusula Quinta – Vigência do Contrato e Cláusula Sexta - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra do Contrato de Prestação de Serviço nº. 133/2023**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS EM ATENDIMENTO AO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO” EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2275-2022/SINFRA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 056/2023, **TOMADA DE PREÇO 08/2023**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

**03 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO** – Ficam alteradas as **Cláusulas Quinta e Cláusula Sexta** que passam a vigorar com as seguintes redações:



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

- **05 – CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato**

**05.1** - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **22 DE FEVEREIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- **06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**

**06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **20 DE NOVEMBRO DE 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

**04 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**05 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 21 de junho de 2024.

---

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**Contratante**

---

**CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**

CNPJ nº. 29.570.797/0001-44

**HAILTON PEREIRA CANGUÇU**

CPF nº. xx.469.231-xx

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

---

**JULIANA FATIMA CARBONERA**

CPF nº xxx.323.691-xx

---

**MARYLAINE DE LIMA SANTANA**

CPF nº xxx.196.681-xx